



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2016**

**CONTRATANTE:** O Município de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela Prefeita municipal Sr<sup>a</sup>. **LENIR MOTERLE BESSEGATO;**

**CONTRATADO:** **Makeise Mecânica Pesada Ltda.**, com sede na Rua Reinaldo Soccol, município de Erechim - RS, inscrito no CNPJ sob nº 02.480.802/0001-71.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de materiais e contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto da Motoniveladora GD 555-3C Komatsu, Série B15465, chassis KMTGD008P51B15465, conforme itens discriminados abaixo, de acordo com os códigos constantes do manual original e Laudo Técnico mecânico:

Item 01, 02 unidades de parafuso 01010-81040, pelo preço unitário de R\$7,00 (sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais) para o item.

Item 02, 02 unidades de correia 04121-22265, pelo preço unitário de R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) para o item.

Item 03, 01 unidades de mancal 06044-06307, pelo preço unitário de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) para o item.

Item 04, 01 unidade de anel 07000-12065, pelo preço unitário de R\$8,00 (oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 8,00 (oito reais) para o item.

Item 05, 01 unidade de anel original 07000-12075, pelo preço unitário de R\$8,00 (oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 8,00 (oito reais) para o item.

Item 06, 01 unidade de anel 07000-12090, pelo preço unitário de R\$9,00 (nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 9,00 (nove reais) para o item.

Item 07, 01 unidade de anel de borracha 07000-12100, pelo preço unitário de R\$ 11,00 (onze reais), perfazendo o valor total de R\$ 11,00 (onze reais) para o item.

Item 08, 01 unidade de anel 07000-12105, pelo preço unitário de R\$ 11,00 (onze reais), perfazendo o valor total de R\$ 11,00 (onze reais) para o item.

Item 09, 04 unidade de anel 07000-13028, pelo preço unitário de R\$ 6,00 (seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para o item.

Item 10, 01 unidades de anel 07000-13042, pelo preço unitário de R\$ 04,00 (quatro



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

reais), perfazendo o valor total de R\$ 4,00 (quatro reais) para o item.

Item 11, 01 unidade de anel 07000-15160, pelo preço unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para o item.

Item 12, 01 unidade de anel 07000-15185, pelo preço unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para o item.

Item 13, 01 unidade de anel 07000-15195, pelo preço unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para o item.

Item 14, 11 unidades de anel 07000-71009, pelo preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para o item.

Item 15, 08 unidades de anel 07000-72015, pelo preço unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para o item.

Item 16, 04 unidades de anel 07000-72022, pelo preço unitário de R\$ 12,00 (doze reais), perfazendo o valor total de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para o item.

Item 17, 01 unidade de anel 07000-72100, pelo preço unitário de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) para o item.

Item 18, 01 unidade de anel 07000-72120, pelo preço unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para o item.

Item 19, 12 unidade de arruelas 07005-01012, pelo preço unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) para o item.

Item 20, 01 unidade de anel de vedação 07012-50065, pelo preço unitário de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) para o item.

Item 21, 06 unidades de anel 235-70-45420, pelo preço unitário de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais) para o item.

Item 22, 01 unidade de sensor 23B-06-42512, pelo preço unitário de R\$ 2.872,00 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.872,00 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o item.

Item 23, 01 unidade de vedação 23B-70-52290, pelo preço unitário de R\$ 563,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

(quinhentos e sessenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) para o item.

Item 24, 02 unidades de anel trava 362-15-19520, pelo preço unitário de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais) para o item.

Item 25, 01 unidade vedador óleo 417-15-13810, pelo preço unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) para o item.

Item 26, 09 unidades de anel de vedação 419-15-12122, pelo preço unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais) para o item.

Item 27, 01 unidades de disco pressão 424-15-12711, pelo preço unitário de R\$ 1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) para o item.

Item 28, 02 unidades de vedador 568-15-12850, pelo preço unitário de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais) para o item.

Item 29, 01 unidade de bomba 705-41-05460, pelo preço unitário de R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais) para o item.

Item 30, 02 unidades de anel vedação 714-07-12290, pelo preço unitário de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) para o item.

Item 31, 05 unidades de anel de vedação 714-07-12680, pelo preço unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) para o item.

Item 32, 01 unidade de filtro tela 714-07-14614, pelo preço unitário de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais) para o item.

Item 33, 03 unidades de anel vedador 714-07-19320, pelo preço unitário de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais) para o item.

Item 34, 01 unidade de conjunto de filtro 714-07-28703, pelo preço unitário de R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais) para o item.

Item 35, 01 unidade de anel de vedação 714-08-19220, pelo preço unitário de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 536,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

(quinhentos e trinta e seis reais) para o item.

Item 36, 02 unidades de anel vedador 714-11-19230, pelo preço unitário de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) para o item.

Item 37, 01 unidade de vedador 714-12-19121, pelo preço unitário de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais) para o item.

Item 38, 01 unidade de vedador 714-12-19170, pelo preço unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para o item.

Item 39, 03 unidades de anel vedação 714-16-19220, pelo preço unitário de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais) para o item.

Item 40, 02 unidades de anel 714-21-19810, pelo preço unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais) para o item.

Item 41, 02 unidades de rolamento 714-23-19431, pelo preço unitário de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais) para o item.

Item 42, 20 unidades de disco 77-20-502590, pelo preço unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o item.

Item 43, 01 serviço para manutenção de Motoniveladora compreendendo: montagem da bomba; montagem da transmissão com reajuste; montagem do diferencial; montagem da caixa de redução de gira círculo; montagem do radiador; montagem da tanque hidráulico; montagem de carenagens; revisar solenoides e conjunto de freios estacionários; revisar parte elétrica do diferencial; sincronizar sistema eletrônico de bordo com reajuste final, pelo preço unitário de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) para o item.

**Parágrafo Primeiro:** o Município pagará o valor total para o objeto deste contrato o montante de R\$ 51.997,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da documentação fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** No ato da entrega do objeto licitado, a empresa contratada fica obrigada a fazer a devolução de todos os itens substituídos (item 01 a 42), sob pena de não o fazendo, ficar pendente do recebimento dos valores ora contratados.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços e os materiais mencionados na cláusula anterior deverão ser postos a disposição do Município imediatamente, admitindo-se um prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.26.782.0101.2022.339030470000

06.01.26.782.0101.2022.339039170000

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço constante na proposta será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas, impostos, taxas e demais encargos incidente sobre o objeto da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA** - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- e) A empresa contratada obriga-se a garantir a qualidade de todos os itens substituídos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA NONA** - Todas as contratações de pessoal feitas pela contratada serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, bem como realizar as



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito e força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;
- h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - À contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;- **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- b) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, do Controle Interno do Município e do gestor do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público Moisés Ernesto Perin.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

outro, para dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmado, para que produza os devidos e legais fins.

Maximiliano de Almeida - RS, 18 de abril de 2016.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Makeise Mecânica Pesada Ltda.**  
**Contratada**

**Testemunhas**

---

---